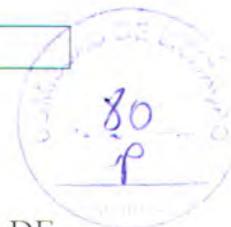




TERMO DE REFERÊNCIA



1.0-OBJETO:

1.1-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

Propriedades do sistema integrado:

SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

Sistema de tesouraria integrado com a contabilidade, possibilitando a realização de pagamentos online, como também a conciliação bancária de forma automática com total integração com os bancos;

Através da junção "bloqueio de dotações" o gestor pode controlar e limitar os gastos públicos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00);

Utilização de pré-empenhos e previsão de pagamentos;

Controle orçamentário e financeiro por fonte de recursos;

Cálculo de impostos de forma automática, de acordo com a legislação vigente;

Inclusão de históricos padrões tanto nas receitas quanto nas despesas;

Coletânea de Legislação integrada ao sistema;

Geração automática do encerramento de exercício;

Controle de saldos feito de forma automática, não permitindo a inclusão de empenho sem saldo de dotação orçamentária e seu pagamento sem saldo bancário;

Relatório prévio de críticas o qual subsidia os gestores nas gerações de prestações de contas quando enviadas, em meio magnético, aos Tribunais de Contas;

Geração dos anexos do balanço automatizados, conforme às NBC/ASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

Importação automática dos saldos de balanço para o exercício, evitando redigitação;

Relatórios da LRF sempre atualizados pela a última edição da STN, incluindo os relatórios de gastos com educação e saúde;

Integrado aos sistemas de PPA, Orçamento, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Transparência;

Importação automática dos restos a pagar;

Controla saldos de receitas e despesas extraorçamentárias;

Lançamento de eventos patrimoniais independentes da execução orçamentária;

Prestações de contas no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) realizadas automaticamente;

Resultado para o gestor sobre o repasse ao legislativo municipal e sobre a apuração do Pasep;

Controle de contratos, obras e serviços de engenharia, convênios e transferências estaduais e federais vinculados aos empenhos;

Pagamentos através de lotes bancários e um plano de contas de fácil utilização.

SISTEMA DE LICITAÇÃO

Cadastro de materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas contemplando seus contratos e aditivos;

Registro de coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;

Controle da habilitação do fornecedor. O sistema emite um aviso quando, no cadastro de um fornecedor, algum documento estiver com vigência expirada;

Controle da solicitação da despesa, permitindo seu cadastramento por qualquer setor. Além disso, também é possível bloquear o valor das dotações informadas, assegurando o cumprimento dos dispostos nos artigos 14 (Lei nº 8.666/93) e 16 (Inciso II da Lei Complementar nº 101/00 – LRF);



Cotação de preços que permite o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item, através do registro da pesquisa de mercado;

Realização de pregões de forma automatizada, podendo o usuário registrar as propostas dos licitantes e classificá-las para as fases de lance, conforme o inciso VIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02. Além disso, permite a informação, em tempo real, de todos os lances orais participantes durante a citada etapa. Vale ressaltar que a total adaptação do sistema à Lei Complementar faz que o mesmo emita um alerta em caso de empate ficto;

Impressão imediata da ata do processo, ao final da fase de lances, a qual constará todos os atos desta fase, incluindo lances dos participantes e observações que, por ventura, tenham sido registradas;

Ordem de compras/serviços, documento que auxilia o departamento de compras no controle de fornecimento, compras, aditivos, além de ser utilizado como guia para a geração de nota fiscal, feita pelo fornecedor, e da liquidação, no Sistema Contábil;

Integrado ao Orçamento, impede que se realizem processos em dotações inexistentes;

Integrado ao Sistema Contábil, viabiliza a exportação dos dados contratados para os empenhos, agilizando a contabilização destes;

Gera de forma automática os documentos necessários ao processo, permitindo que os mesmos sejam alterados através de um editor de textos;

Geração de planilhas que permitem ao fornecedor digitar sua proposta, seja para cotação ou participação em processo licitatório. Posteriormente, as planilhas poderão ser importadas para o sistema, evitando retrabalho;

Relatórios que permitem o total gerenciamentos dos processos nele registrados. Todos os relatórios e documentos, gerados pelos sistemas, podem ser salvos em formato digital, facilitando seu envio aos Tribunais de Contas e o arquivamento como cópia de segurança.

SISTEMA TRANSPARÊNCIA

Garante a segurança da informação com armazenamento de dados em datacenter, não sendo necessário contratar provedor de Internet;

Apresentação e layout desenvolvidos em ambiente web;

Dispensável qualquer tipo de instalação local, fator que gera um custo menor para a entidade pública;

Dispensa contratação de mão de obra especializada para operacionalização do sistema e exportação de dados para a Internet;

Possibilita a consulta das informações em qualquer lugar e a qualquer hora do dia (segurança datacenter);

Transferência diária e a qualquer hora do dia, em tempo real, das informações para o Sistema Transparência, através do Sistema Contábil;

As informações são publicadas na Internet, no site do município ou acessadas através do Portal da Transparência;

Integrado ao Sistema Contábil, facilita a exportação de dados em tempo real, sem a necessidade de interrupção dos serviços contábeis no momento da transferência das informações;

As informações disponibilizadas são íntegras, primárias e autênticas;

Possui uma linguagem clara e acessível a todos os cidadãos;

Possui ferramenta que possibilita a pesquisa de conteúdo;

Possibilidade de gravação de relatórios em vários formatos eletrônicos;

Consolida as informações da Lei de Transparência Fiscal.

SISTEMA DE ALMOXARIFADO

Cadastro e controle de fornecedores, informando os tipos de bens e serviços ofertados e filtrando as entradas de materiais de cada fornecedor;

Transferência de órgãos e áreas de consumo feitas automaticamente de um exercício para o outro;

Possibilita a entrada de material no almoxarifado por: implantação, compra de material, devolução, entrada por doação e transferência de outro almoxarifado;

Possibilita a saída de material do almoxarifado por: consumo interno, devolução, deterioração, doação e transferência para outro almoxarifado;

Controle dos almoxarifados que possibilita incluir as assinaturas dos responsáveis;

Cadastro de materiais e consulta de toda a movimentação dos itens em ordem alfabética, numérica e por almoxarifado;

Cadastro dos lotes e das validades dos produtos, evitando perdas;

Recálculo dos saldos dos itens nos almoxarifados;

Controle de requisições de materiais e seu posterior atendimento, baseado no saldo disponível em estoque;

Controle de requisições de compras, gerando a entrada de materiais no estoque, permitindo a geração da requisição com pendências e importação dos itens de uma requisição para outra;

Impressão e visualização do fluxo de almoxarifado, relação simplificada de movimentação de itens, termo de recebimento, movimentação de entrada e saída de itens, nota de fornecimento, itens e relação das requisições, requisições não atendidas,



sugestão de compras por item ou secretaria, relatório para inventário, relação de movimentação de material por área, relação de itens com saldo insuficiente, formulário de implantação de material, posição do saldo dos itens do almoxarifado, relatório Curva ABC, relatório de lotes de materiais e ficha de prateleiras.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

Permite a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar, através de histórico, toda e qualquer movimentação dos bens;

Possibilita as transferências dos bens de forma individual ou múltipla, por cessão ou concessão e por recolhimento do bem ou motivo;

Desafetação de bem individualizada ou múltipla;

Tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;

Integrado ao Sistema Contábil e Sistema Licitação, atende às regras baseadas no novo PC-ASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e nas NBCTs (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

Transferência dos órgãos, área de localização e bens, de forma automática, de um exercício para outro;

Inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis;

Visualização e impressão do Livro de Inventário;

Relação dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização, compreendendo bens (tombados, baixados, desafetados), forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;

Impressão e visualização de relatórios patrimoniais com valores e saldos para conferência com a contabilidade;

Possui formulários padronizados que auxiliam a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;

Gera balancetes dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização;

Gera termos de guardas dos bens a qualquer tempo;

Gera tombamentos com numeração por faixa de tombamento;

Possibilita a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;

Possibilita informar nos bens imóveis: endereço completo, distrito/localidade, coordenada de latitude e longitude, matrícula do registro, zona de localização, município do cartório do registro e área em m²;

Gera o termo de reparo;

Relação dos custos subsequentes;

Relação dos custos de desenvolvimento – intangíveis, exceto para o estado do Ceará;

Relação dos custos de construção – imóveis, exceto para o estado do Ceará;

Relação de redução a valor recuperável – impairment;

Relação das reversões de perda por redução a valor recuperável;

Gera os movimentos patrimoniais mensais;

Possibilita a escolha do modelo de valoração – reavaliação ou custo;

Definição da data de corte para a realização do ajuste inicial;

Permite a realização do ajuste inicial dos bens individuais e múltiplos, adquiridos anterior à data de corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;

Listagens dos bens ajustados;

Inclusão da vida útil e valor residual de acordo com o Ato Normativo de cada ente;

Possibilita informar a forma de redução no potencial de benefícios futuros – amortização, depreciação e sem redução, sendo esta última para bens que não sofrem depreciação;

Geração da depreciação automática dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

Listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética feita mensalmente para a contabilidade.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

Permite a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar, através de histórico, toda e qualquer movimentação dos bens;

Possibilita as transferências dos bens de forma individual ou múltipla, por cessão ou concessão e por recolhimento do bem ou motivo;

Desafetação de bem individualizada ou múltipla;

Tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;

Integrado ao Sistema Contábil e Sistema de Licitação, atende às regras baseadas no novo PC-ASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) e nas NBCTs (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público);

Transferência dos órgãos, área de localização e bens, de forma automática, de um exercício para outro;

Inclusão de características adicionais dos bens, sejam eles móveis, imóveis ou intangíveis;

Visualização e impressão do Livro de Inventário;

Relação dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização, compreendendo bens (tombados, baixados, desafetados), forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;

Impressão e visualização de relatórios patrimoniais com valores e saldos para conferência com a contabilidade;



*Possui formulários padronizados que auxiliam a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
Gera balancetes dos bens por unidade gestora, órgão e área de localização;
Gera termos de guardas dos bens a qualquer tempo;
Gera tombamentos com numeração por faixa de tombamento;
Possibilita a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
Possibilita informar nos bens imóveis: endereço completo, distrito/localidade, coordenada de latitude e longitude, matrícula do registro, zona de localização, município do cartório do registro e área em m²;
Gera o termo de reparo;
Relação dos custos subsequentes;
Relação dos custos de desenvolvimento – intangíveis, exceto para o estado do Ceará;
Relação dos custos de construção – imóveis, exceto para o estado do Ceará;
Relação de redução a valor recuperável – impairment;
Relação das reversões de perda por redução a valor recuperável;
Gera os movimentos patrimoniais mensais;
Possibilita a escolha do modelo de valoração – reavaliação ou custo;
Definição da data de corte para a realização do ajuste inicial;
Permite a realização do ajuste inicial dos bens individuais e múltiplos, adquiridos anterior à data de corte; VPA Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
Listagens dos bens ajustados;
Inclusão da vida útil e valor residual de acordo com o Ato Normativo de cada ente;
Possibilita informar a forma de redução no potencial de benefícios futuros – amortização, depreciação e sem redução, sendo esta última para bens que não sofrem depreciação;
Geração da depreciação automática dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
Listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética feita mensalmente para a contabilidade.*



1.2-Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.0-DA JUSTIFICATIVA

2.1-JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Administração e Finanças de Nova Russas, em decorrência da necessidade da escrituração das suas contas, da escrituração das licitações, almoxarifados, doações e por fim a prestação de contas dos atos administrativos seja contábeis, contratuais, de licitação e de patrimônio em portal da transparência, este último em cumprimento da Lei Federal de Acesso a Informação, vem solicitar e dar informações importantes para a o lançamento do edital respectivo para futura contratação de sistemas integrados que registrem e ofertem seus relatórios acerca de: Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Doações, Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à informação.

Não obstante considerar que o não cumprimento das normas jurídicas de dar o devido acesso aos atos e despesas públicos, poderá trazer sérios e incalculáveis danos ao Município e aos agentes públicos que descumpriram as referidas normas.

Dado a necessidade inquestionável, este Município providenciará o devido e adequado processo administrativo para a contratação dos serviços em tela.

3.0-DA ESTIMATIVA:

3.1-Total Estimado: **R\$ 30.864,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**, importando o valor mensal em **R\$ 3.858,00 (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais)**.

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1- As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.



5.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

5.0- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.

6.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.0-DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

8.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

8.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° SAF-PE001/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam



sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

9.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.9-Responsabilizar-se pelas despesas com Tributos e impostos, equipamentos, funcionários, transporte, alimentação, e todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre a prestação dos serviços.



10.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a)de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b)de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c)de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos





incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

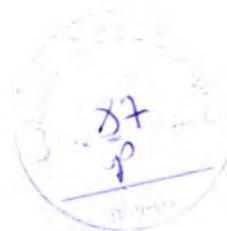
10.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8-As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.0-DA PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

VIDE PÁGINA A SEGUIR.

86
P



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Média	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Sistema de Contabilidade	mês	8	1.702,33	13.618,67
2	Sistema de Licitação	mês	8	567,33	4.538,67
3	Sistema de Patrimônio	mês	8	567,33	4.538,67
4	Sistema de Almojarifado	mês	8	340,33	2.722,67
5	Sistema de Doações	mês	8	113,33	906,67
6	Sistema de Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso à Informação	mês	8	567,33	4.538,67
					30.864,00



ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)



AO
SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° SAF-PE001/18

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

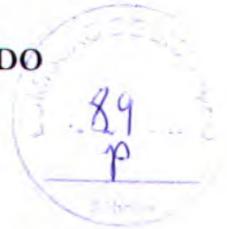
Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
		MES			
		MES			
		MES			



**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**



(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO ELETRÔNICO N° SAF-PE001/18
PROCESSO N° SAF-PE001/18

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, no Setor de Licitações do município de Nova Russas-CE, à Rua Pe. Francisco Rosa, 1388 - Centro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n° SAF-PE001/18, do respectivo resultado homologado, do Processo n° SAF-PE001/18, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria _____, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos demais órgãos participantes, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-O presente instrumento fundamenta-se:
No Pregão Eletrônico n° SAF-PE001/18
Na Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações.
Na Lei Federal n° 10.520/2000.
Na Lei Complementar n° 123/2006.
Na Lei Complementar n° 147/2014.
No Decreto Municipal n° 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° SAF-PE001/18, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° SAF-PE001/18.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1-Caberá a Secretaria de Administração e Finanças o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1-Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1-Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I-Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

II-Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

III-Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

IV-Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1-Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1-Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

- I-Utilização dos quantitativos registrados;
- II-Término do prazo de vigência da ata;
- III-Cancelamento do registro de preços;
- IV-Revogação por interesse público;
- V-Nulidade da licitação (vício insanável);



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1-As Contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega dos serviços:

11.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de



Referência do edital do Pregão Eletrônico nº SAF-PE001/18.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05

43
P



94
P

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

IV-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I-praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em III-virtude de atos ilícitos praticados;

IV-sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

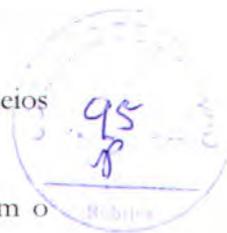
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro do município de Nova Russas, do Estado do Ceará, para conhecer



das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	do Cargo	CPF	Assinatura



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE
PREÇOS DOS BENS**



Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº SAF-PE001/18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE, COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, centro, Nova Russas/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de, Sr(a). Francisco Antonio Rosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SAF-PE001/18**, Processo nº **SAF-PE001/18**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Respectiva Secretaria do Município de Nova Russas-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DOAÇÕES E SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

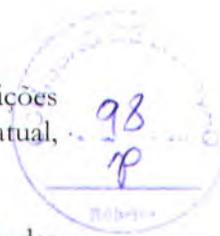
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

4.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

5.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico N° SAF-PE001/18, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

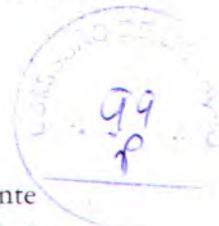
5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Nova Russas;

5.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.9-Responsabilizar-se pelas despesas com Tributos e impostos, equipamentos, funcionários, transporte, alimentação, e todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre a prestação dos serviços.



CLAÚSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

6.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): e elemento de Despesas:

CLAÚSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

8.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

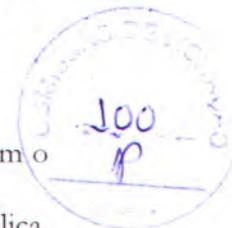
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que



se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

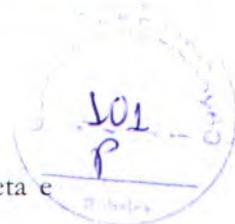
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Cear , para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, de de 2018.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria
de

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: